



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000375/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 25/09/2025

André Luiz Vieira da Silva 1º VICE PRESIDENTE

Dispõe sobre a denominação da Passarela do Samba José Francisco Garcia - Zezé Garcia, o espaço público destinado à realização de desfiles das escolas de samba e demais manifestações culturais alusivas ao Carnaval no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica denominado "Passarela do Samba José Francisco Garcia - Zezé Garcia" o espaço público que, por ato do Poder Executivo, for destinado, em caráter permanente ou temporário, à realização dos desfiles das escolas de samba e de quaisquer outras manifestações culturais alusivas ao Carnaval no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º A denominação instituída por esta Lei aplica-se, igualmente, a qualquer local que venha a ser futuramente designada para sediar, de forma oficial, as festividades carnavalescas e desfiles culturais de caráter popular no município.

Art. 3º A denominação estabelecida por esta Lei deverá constar em todos os documentos oficiais, programações e divulgações relacionadas ao Carnaval de Juiz de Fora, bem como em quaisquer eventos realizados no espaço destinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de setembro de 2025.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

